

Boletim de Serviço

Nº 724, 06 de dezembro de 2023

**Hospital Escola da
Universidade
Federal de Pelotas-
HE-UFPel**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | www.heufpel.com.br

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS
Presidente

DANIEL BELTRAMMI
Vice-Presidente

CAROLINA ZIEBELL
Superintendente/HE-UFPeI

EDUARDO MOREIRA PALMA
Gerente Administrativo/HE-UFPEL

SAMANTA WINCK MADRUGA
Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPeI

TIAGO VEIRAS COLLARES
Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS DA FILIAL HE UFPEL – EBSERH, NO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – ANO 2023.....	4
Portaria-SEI nº 458.....	4

SUPERINTENDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS DA FILIAL HE UFPEL – EBSERH, NO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – ANO 2023
Portaria-SEI nº 458, de 06 de dezembro de 2023

A Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 178, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1218, de 22 de dezembro de 2021, e no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve tornar pública a convocação para a realização das eleições para Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, da filial, na forma deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo eleitoral será realizado na forma deste Edital e de acordo com o Regulamento Eleitoral e observadas as regras estabelecidas na Portaria nº 10, de 26 de fevereiro de 2015, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, disponíveis no site do Hospital Escola (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel>) .
- 1.2 O processo eleitoral destina-se a seleção de Representantes dos Empregados EBSERH para o atuar no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas no HE UFPEL/EBSERH, com mandato de 1(um) ano, permitindo uma única recondução por igual período, de acordo com o quadro de vagas abaixo:

REPRESENTANTE	VAGAS
NÍVEL SUPERIOR	01 (uma) como titular 01 (uma) como suplente
NÍVEL MÉDIO	01 (uma) como titular 01 (uma) como suplente
NÍVEL TÉCNICO	01 (uma) como titular 01 (uma) como suplente

- 1.3 O processo eleitoral será disciplinado, conduzido e fiscalizado pela Divisão de Gestão de Pessoas da Filial.
- 1.4 O processo eleitoral será realizado conforme as etapas e prazos constantes no calendário eleitoral, divulgado no site no Hospital Escola.
- 1.4.1 Para todos os casos previstos no calendário eleitoral será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

2. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 2.1 A inscrição dos candidatos a representante dos empregados no Comitê será realizada por meio do link: https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=3U3TZPCvIU238Qc0pchF5W6F1Sn_2DhOraiS6Llxi3JURTVNVFRKWTE4VVRZUIdMWURINkhTMjVaRiQIQCNOPWcu.
- 2.2 Somente poderão se inscrever como candidatos aos cargos de representante dos empregados no Comitê, da Filial, os empregados públicos ocupantes de cargo de nível superior, médio ou técnico, lotados na Filial HE UFPEL - EBSERH, na data de publicação de Edital de Convocação, conforme cadastro funcional, que preencham os requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital e que atendam ao disposto nos arts. 9º e 10º do Regulamento Eleitoral.

2.3 As inscrições das candidaturas serão pessoais, únicas e diretas, não sendo permitida a inscrição por procuração.

2.4 Após a homologação das candidaturas, a Divisão de Gestão de Pessoas divulgará a relação preliminar dos candidatos concorrentes à eleição de Representantes dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, da filial HE UFPEL – EBSERH.

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

3.1 São elegíveis a Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, da filial HE UFPEL – EBSERH, os empregados públicos ativos da Empresa, lotados na filial, na data de publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional.

3.2 São inelegíveis a Representantes dos Empregados no Comitê, da filial, os empregados:

- a) Que não atendam ao disposto no Art. 9º do Regulamento Eleitoral;
- b) Que estejam no período de experiência ou estágio probatório;
- c) Que estão arrolados em processos de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância ou rescisão do contrato de trabalho;
- d) Que se encontram na situação de inadimplência com a EBSERH em decorrência da responsabilidade civil já imputada.

4. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS

4.1. Finalizado o prazo de verificação, validação e homologação das candidaturas, a Divisão de Gestão de Pessoas, divulgará no site do Hospital Escola, por e-mail institucional e no Boletim eletrônico, a relação dos candidatos à eleição de Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

5. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

CALENDÁRIO ELEITORAL - Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas - He UFPEL/EBSERH			
Atividade	Data	Horário	Local
Publicação do edital	06/12/2023		Boletim de Serviço
Pré-candidatura	De 06 a 12/12/2023	-	Formulário Digital – conforme item 2.1 deste edital.
Divulgação dos candidatos para representantes	13/12/2023	-	Site HE UFPEL (https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel) ,e-mail institucional e boletim de serviço
Votação	20/12/2023	06:30 às 14:00	Hospital
		15:00 às 17:00	Bloco 3/Famed/Oncologia
	21/12/2023	06:30 às 10:00	Hospital
		10:30 às 11:30	Bloco 3/Famed/Oncologia
		14:00 às 15:00	Hospital
	22/12/2023	06:30 às 15:00	Hospital/ Prédio Marcílio e demais Prédios administrativos

Apuração dos Votos	22/12/2023	15:00 às 17:00	HE UFPEL
Divulgação do Resultado preliminar	27/12/2021	15:00	Site HE UFPEL (https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel) e e-mail institucional e boletim de serviço
Recurso	02 a 04/01/2023	08:30 às 11:30 14:00 às 17:00	Divisão de Gestão de Pessoas – Serviço de Desenvolvimento de Pessoas
Análise dos Recursos	08/01/2022	-	Divisão de Gestão de Pessoas - Serviço de Desenvolvimento de Pessoas
Divulgação do Resultado Final	18/01/2022	-	Site HE UFPEL (https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel) e boletim de serviço

6. DA VOTAÇÃO

6.1 A votação será realizada em cédulas de papel.

6.2 O voto será pessoal, direto, intransferível, secreto e facultativo.

6.2.1 Cada Eleitor poderá votar uma única vez, devendo apresentar sua identificação pessoal ao votar.

6.3 Somente poderão votar os empregados ocupantes de cargo de nível superior, médio ou técnico, lotados na filial, da data da publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional.

6.4 A votação garantirá as opções de voto nulo e de voto em branco.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Após o encerramento de período de votação, a apuração dos votos será realizada na data e horário previstos no calendário Eleitoral.

7.2 A Divisão de Gestão de pessoas garantirá ampla divulgação, por meio dos veículos internos de comunicação da Filial, da data, hora e local de apuração dos votos;

7.3 Caso haja interesse, cada candidato ou empregado poderá fiscalizar diretamente a apuração dos votos, não cabendo procuração à terceiros.

7.4 Os candidatos ou empregados deverão estar devidamente identificados durante a apuração dos votos e pautar-se no respeito, ética e obediência às normas que regem o processo eleitoral;

7.5 Assumirão a condição de membro titular e suplente, os candidatos respectivamente mais votados, excluídos os votos em branco e nulo.

7.6 Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na EBSERH permanecendo o empate assumirá o de maior idade, conforme cadastro funcional

7.7 Concluídos os trabalhos de apuração de votos, a Divisão de Gestão de Pessoas lavrará ata de encerramento da apuração e fará divulgar o resultado preliminar da eleição.

7.8 Em caso de óbito, desistência ou impedimento de um dos representantes, titular ou suplente, este representante será substituído pelo candidato que obtiver a votação imediatamente inferior, aplicando-se essa regra quantas vezes for necessário, até completar o mandato.

8. COMPOSIÇÃO DO CPDP

8.1 Conforme Art. 4º da Portaria 10, o Comitê dos Hospitais Universitários Federais será composto pelos seguintes membros e respectivos suplentes, nomeados em portaria específica de composição, pelo Superintendente:

- Um representante da Superintendência e seu respectivo suplente;

- Um representante de cada gerências e seus respectivos suplentes;
- Um representante dos empregados/servidores dos cargos de nível superior e seu respectivo suplente;
- Um representante dos empregados/servidores dos cargos de nível médio e seu respectivo suplente;
- Um representante dos empregados/servidores dos cargos de nível técnico e seu respectivo suplente.

O representante da Gerência Administrativa será da área de gestão de pessoas.

A indicação dos titulares e suplentes representantes das unidades administrativas será feita por determinação dos seus dirigentes.

9. ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

9.1 Cabe ao Comitê permanente de Desenvolvimento de Pessoas do CHC-UFPR/EBSERH:

1. Apreciar e emitir parecer dos recursos impetrados nos processos de avaliação de desempenho, de progressão funcional e de pós-graduação;
2. Acompanhar, trimestralmente, os Planos de Desenvolvimento Individual (PDI) dos colaboradores até a próxima avaliação de desempenho;
3. Auxiliar a área de Gestão de Pessoas na elaboração do Plano de Desenvolvimento de Competências;
4. Analisar e emitir parecer sobre as solicitações, exceto pós-graduação, que envolvam:
 1. Afastamento parcial do colaborador por período igual ou maior que 1 (um) mês;
 2. Afastamento integral do colaborador no período igual ou maior do que 15 (quinze) dias consecutivos;
 3. Investimentos relativos à capacitação acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por colaborador, incluindo inscrição, diárias e passagens;
 4. Participação do colaborador cujo valor acumulado, no ano de inscrição, em eventos de capacitação for superior a R\$10.000,00 (dez mil reais);
5. Analisar a participação do colaborador em eventos de capacitação, exceto pós-graduação, cuja carga horária acumulada no ano seja superior a:
 1. Sessenta horas para os contratos com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;
 2. Setenta e duas horas para os contratos com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais;
 3. Noventa horas para os contratos com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;
 4. Cento e oito horas para contratos com jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais;
 5. Cento e vinte horas para contratos com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
6. Analisar as propostas e selecionar os candidatos inscritos no processo seletivo interno de pós-graduação;
7. Estabelecer limite máximo de número de congressos, seminários e afins que o colaborador poderá participar, no ano, observando o orçamento atual de capacitação e os princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público;
8. Analisar os casos específicos indicados nas normas operacionais referentes a capacitação funcional, a pós-graduação e a gestão do desempenho;
9. Analisar e emitir parecer sobre dúvidas e /ou questionamentos apresentados pela área de Gestão de Pessoas referentes ao processo de desenvolvimento de pessoas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Divisão de Gestão de Pessoas utilizará os meios de comunicação da Filial para a convocação das eleições, divulgação dos candidatos e dos demais documentos e temas afetos ao processo eleitoral, inclusive dos resultados da eleição.

10.2 Como encerramento do processo eleitoral, a Divisão de Gestão de Pessoas lavrará ata contendo todos os procedimentos adotados em seu curso e manterá arquivada na Filial, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após a divulgação final do resultado da eleição, toda documentação utilizada e constituída para o processo eleitoral.

10.3 Em caso de não ter candidato inscrito para as vagas de Representante dos Empregados no comitê, o cargo ficará vago durante a vigência do mandato.

10.4 Em caso de óbito, desistência ou impedimento de um dos representantes, titular ou suplente, este representante será substituído pelo candidato que tiver obtido a votação imediatamente inferior, aplicando-se novamente a regra quantas vezes se fizer necessário até completar o mandato.

10.5 O empregado eleito deverá ter disponibilidade em participar das atividades, mesmo que seja necessário alterar o horário habitual de trabalho, para atender as atividades do comitê. Ao realizar a inscrição deverá preencher o termo de compromisso do respectivo comitê.

10.6 A saber que, de acordo com o Art.3º parágrafo 1º do regimento interno do Comitê: “A ausência de um membro eleito do Comitê a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 03 (três) alternadas, ao longo de um mesmo ano, sem justificativa, implicará perda do mandato. As justificativas deverão ser apresentadas e deliberadas ao Comitê na reunião posterior à ausência e registradas em ata”.

10.7 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão decididos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, que é soberana em suas decisões.

(assinado eletronicamente)

Carolina Ziebell
Superintendente